

ALOJAMENTO TURÍSTICO COLETIVO NO PORTO SANTO - PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS

DADOS DEFINITIVOS

Ano 2020

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual	Varição homóloga acumulada (%)
Hóspedes Entrados (N.º)	1 463	2 347	1 786	14	389	2 517	5 109	10 113	7 361	5 432	811	508	37 850	-58,6
Residentes em Portugal	360	1 025	1 047	14	378	2 462	4 666	9 407	6 658	4 935	550	326	31 828	-41,8
Residentes no Estrangeiro	1 103	1 322	739	0	11	55	443	706	703	497	261	182	6 022	-83,6
dos quais														
Alemanha	110	89	66	0	0	11	157	173	177	135	69	70	1 057	-85,7
Reino Unido	70	77	57	0	4	9	25	60	83	97	45	39	566	-95,2
Dinamarca	749	907	481	0	0	0	1	2	124	4	46	2	2 316	-69,9
Outros	174	249	135	0	7	35	260	471	319	261	101	71	2 083	-78,6
Total de Hóspedes (N.º) ⁽¹⁾	2 000	2 571	2 278	32	400	2 574	5 244	10 950	8 509	6 092	890	552	42 092	-59,4
Residentes em Portugal	526	1 047	1 121	27	384	2 513	4 797	10 189	7 747	5 564	612	359	34 886	-42,4
Residentes no Estrangeiro	1 474	1 524	1 157	5	16	61	447	761	762	528	278	193	7 206	-83,3
dos quais														
Alemanha	150	124	96	4	4	15	159	193	202	148	77	77	1 249	-85,5
Reino Unido	77	79	105	0	4	11	27	67	97	100	47	41	655	-95,5
Dinamarca	916	1 061	800	0	0	0	1	2	126	4	46	2	2 958	-68,8
Outros	331	260	156	1	8	35	260	499	337	276	108	73	2 344	-78,0
Dormidas (N.º)	9 118	11 958	8 584	374	1 278	8 229	21 005	47 975	36 885	18 578	2 856	1 730	168 570	-64,5
Residentes em Portugal	1 244	2 753	2 830	224	1 103	8 005	19 188	45 440	33 734	16 584	1 762	972	133 839	-43,6
Residentes no Estrangeiro	7 874	9 205	5 754	150	175	224	1 817	2 535	3 151	1 994	1 094	758	34 731	-85,4
dos quais														
Alemanha	1 150	1 025	553	120	124	108	887	952	961	892	428	399	7 599	-85,5
Reino Unido	453	219	484	0	6	31	106	156	271	279	208	132	2 345	-97,3
Dinamarca	4 965	6 904	4 113	0	0	0	2	2	880	8	179	3	17 056	-69,9
Outros	1 306	1 057	604	30	45	85	822	1 425	1 039	815	279	224	7 731	-80,9
Estada Média (N.º de noites)	4,56	4,65	3,77	11,69	3,20	3,20	4,01	4,38	4,33	3,05	3,21	3,13	4,00	-12,7
Estabelecimentos em funcionamento (N.º) ⁽²⁾	16	14	15	3	5	12	19	20	19	18	13	11	14	-29,2
Capacidade de Alojamento (N.º de camas) ⁽³⁾	1 656	1 543	1 709	164	190	806	2 748	3 036	2 927	2 584	1 314	1 125	1 650	-41,2
Taxa Líquida de Ocupação-cama (%) ⁽⁴⁾	17,4	26,8	16,3	8,0	20,9	30,9	22,8	47,9	40,3	22,5	6,5	4,5	26,7	-19,9 p.p
Taxa Líquida de Ocupação-quarto (%) ⁽⁵⁾	21,4	32,2	19,0	14,4	25,2	34,9	24,0	53,4	48,5	24,9	9,0	6,4	29,9	-21,8 p.p
Proveitos Totais (milhares €) ⁽⁶⁾	241	326	257	10	24	203	1 157	3 049	1 874	666	99	45	7 952	-68,8
Proveitos de Aposento (milhares €) ⁽⁶⁾	123	178	161	7	21	187	917	2 321	1 280	500	79	38	5 812	-64,9
RevPAR (€) ⁽⁷⁾	5,02	8,32	6,36	3,16	7,96	17,92	23,97	60,09	34,46	13,19	4,40	2,34	21,32	-44,8
ADR (€) ⁽⁸⁾	23,45	25,87	33,48	21,99	31,64	51,42	99,99	112,42	71,02	52,98	48,58	36,64	71,32	-4,6

Fonte: Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

<https://estatistica.madeira.gov.pt>

Notas:

O total pode não corresponder à soma das parcelas, devido aos arredondamentos.

(1) Inclui os hóspedes que transitaram do mês anterior.

(2) Corresponde a todos os estabelecimentos de alojamento turístico exceto os de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(3) Número máximo de indivíduos que os estabelecimentos podem alojar num determinado momento, determinado através do número de camas, considerando como duas as camas de casal. O valor anual é uma média, tal como sucede para os estabelecimentos. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(4) Indicador que permite avaliar a capacidade de alojamento média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de dormidas e o número de camas utilizadas, considerando como duas as camas de casal. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(5) Indicador que permite avaliar a capacidade de ocupação média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de quartos utilizados e o número de quartos disponíveis. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(6) No que se refere à modalidade de alojamento local apenas são contemplados os proveitos dos alojamentos com 10 ou mais camas.

(7) RevPAR (Revenue Per Available Room) é o rendimento por quarto disponível, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos disponíveis, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(8) ADR (Average Daily Rate) é o rendimento por quarto utilizado, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos utilizados, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.